



*Câmara*

## Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 -  
Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1244 - Fax: 55 282 -1267  
E-mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) CEP: 97390-000

Secretaria de Finanças

### LEI MUNICIPAL Nº 3.028 13 DE ABRIL DE 2010

Estabelece o índice para o Reajuste Anual do Magistério Municipal.

Paulo Alcides Vidal de Souza, Prefeito Municipal de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Reajuste anual de que trata o Art. 37, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.838/2008, será feito pela aplicação do índice de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) ao Magistério Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2010.

Art. 3º esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, 13 DE ABRIL DE 2010.

  
PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Marco Antônio Moreira dos Santos  
Secretário de Administração

Câmara Vereadores Lavras do Sul  
Afixado  
De: 15/04/2010  
até: 22/04/2010 